



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM DE LEI Nº 62 DE 29 DE MAIO DE 2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Monte Negro/RO a ingressar no Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, por meio de adesão ao Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, instituído em 25 de julho de 2022 pelos Municípios consorciados e pelo Estado de Rondônia.

A Constituição Federal, em seu artigo 241, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, passou a prever expressamente a possibilidade de os entes federativos disciplinarem, por meio de lei, a celebração de consórcios públicos e convênios de cooperação, autorizando a gestão associada de serviços públicos e a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens necessários à continuidade dos serviços públicos.

Posteriormente, a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007 regulamentaram a matéria, estabelecendo normas gerais para a constituição e funcionamento dos consórcios públicos, instrumento moderno e eficiente de cooperação interfederativa voltado à racionalização de recursos e ao fortalecimento da gestão pública.

Nesse contexto, o CINDERONDÔNIA foi instituído com natureza interfederativa e multifinalitária, permitindo a atuação conjunta do Estado e dos Municípios de Rondônia em diversas áreas de interesse comum, possibilitando ganhos de escala, economicidade, eficiência administrativa e fortalecimento das políticas públicas regionais.

Importante destacar que o referido consórcio vem se consolidando como importante ferramenta de apoio aos municípios rondonienses, especialmente no desenvolvimento de projetos de engenharia, implantação de soluções tecnológicas, utilização de plataforma de diário oficial, realização de compras compartilhadas e execução de licitações de grande complexidade e interesse comum.

A adesão do Município ao CINDERONDÔNIA permitirá ampliar a capacidade administrativa e operacional da gestão pública municipal, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos, racionalização de despesas, modernização administrativa e fortalecimento das ações voltadas ao desenvolvimento local e regional.

Além disso, o consórcio atua em estrita observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, mantendo mecanismos de transparência, controle e prestação de contas perante os órgãos fiscalizadores, em especial o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Dessa forma, considerando os relevantes benefícios administrativos, financeiros e institucionais decorrentes da participação do Município no consórcio, entendemos ser medida de interesse público a aprovação da presente proposição legislativa.

Câmara Municipal de Monte Negro	
Expediente Legislativo	
Nº	067/E.M.M.N/2026
Data	01/06/2026
Ass. Gabeirio Cabral de Souza	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, confiando em sua aprovação, ao tempo em que renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Monte Negro/RO, 29 de maio de 2026

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº **61**, DE 29 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza o Executivo Municipal ingressar no consórcio interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, e ratifica o protocolo de intenções convertido em contrato de consórcio público, firmado entre municípios de Rondônia e o estado de Rondônia, e dá outras providências”.

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III do art. 116 da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Monte Negro/RO, nos termos do § 6º do art. 3º do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consorcio público, ingressar no **Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa, com funcionalidade multifinalitária, sob a forma de associação pública, tendo como objetivo, estabelecer relações de cooperação federativa, para o desenvolvimento econômico e social através de compartilhamento de ações de interesse comum.

**Art. 2º.** Fica ratificado nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07 e demais normas aplicáveis, a integra o Protocolo de intenções do **Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA**, instituído em 25 de julho de 2022, firmado entre os entes consorciados Municípios e Estado de Rondônia, convertido em contrato de consorcio público, publicado na imprensa oficial do Estado em 28 de julho de 2022.

**§ 1º.** O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

**Art. 3º.** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para destinação de recursos financeiros e a celebração de contrato de rateio, se necessário contrato de programa em cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Negro/RO, 29 de maio de 2026.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

AL PRESIDENTE JOSCELINO KUEBISCHER, 2072 - 1670R02

**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**  
CPF: 677.527.797-3 em 29/05/2026 11:47:58. Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**11K5.6A47.458X:H63V.5474**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **2.E13.F33** - Tipo de Documento: **MENSAGEM DE LEI** - Nº **61/2026**

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.167.127-3 em 29/05/2026 - 10:59:42

Código de Autenticidade deste Documento: **10A1.5H59.1421.815A.1013**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

